

**No. 031/GSHST/02**

**DATA: 09/10/2002**

## **DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL**

**DEPARTAMENTO: DAG- Departamento de Administração Geral**

### **SETORES PERICIADOS:**

- Secretarias (administrativos).
- Malote
- Telefonia
- Almojarifado
- Almojarifado de Risco
- Transporte
- Xerox

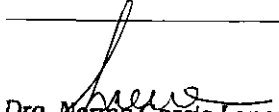
\* O laudo do setor de **microfilmagem**, já havia sido realizado anteriormente e está disposto no laudo n. 15/2001.


### **1 INTRODUÇÃO**

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos do Departamento de Administração geral DAG são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu nos dias 24, 26 e 30/09/2002 e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

### **2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES**

O Departamento de Administração Geral-DAG executa as mais diversas atividades relacionadas com telefonia, transportes, almojarifados, reprodução (xerox), malote e serviços administrativos. As atividades são desenvolvidas em vários espaços físicos distintos.

  
**Dra. Norma Garcia Lopes**  
Medicina do Trabalho  
SSO/GSHST  
CRM-SC - 3323

  
**Marcelo Fontanella Webster, Msc**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153  
GSHST/DRH/PRAC

DAG 09/10/02 Laudo 031/2002  
Página 1 de 3

### 3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, foi utilizado equipamento de medição de nível de pressão sonora, Marca QUEST Modelo 2700, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

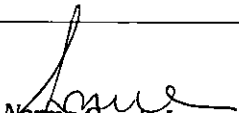
### 4- METODOLOGIA EMPREGADA


Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

### 5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

---

  
**Dra. Norma Garcia Lopes**  
Medicina do Trabalho  
SSO/GSHST  
CRM-SC - 3323

  
**Marcelo Fontanella Webster, Msc**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110163  
GSHST/DRH/PRAC

DAG 09/10/02 Laudo 031/2002  
Página 2 de 3

## LAUDO PERICIAL

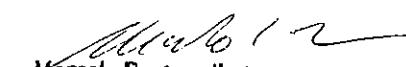
### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Telefonia	Risco físico: Ruído de fones de ouvido tipo head-set	6 horas/dia 87 dB(A)	Head set plantronics Máx = 79 dB(A) Médio = 76 dB(A) Mín = 74 dB(A)	Não há	Não há.
Transporte	Risco físico: Ruído de veículos	8 horas/dia 85 dB(A)	Caminhão Máx = 69dB(A) Ônibus Máx = 59 dB(A) Mercedinho Máx = 67 dB(A)	Não há	Não há.
Almoxarifado de risco	Atividade de estiva e arrumação de botijões cheios de GLP (aprox. 80 botijões).	Qualitativo	Habitual	Não há	<b>10%</b> (NR-16 Anexo 2 Item VIII.a)
Almoxarifado	Não há	-	-	Não há	Não há.
Malote	Não há	-	-	Não há	Não há.
Administração	Não há	-	-	Não há	Não há.
Xerox	Não há	-	-	Não há	Não há

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.  
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS  
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição **habitual e permanente**, aos agentes nocivos.  
-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, se faz necessário.

Dra. Norma Garcia Lopes  
Medicina do Trabalho  
SSO/GSHST  
CRM-SC - 3323

  
Marcelo Fontanella Webster, Msc  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110163  
GSHST/DRH/PRAC